



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

Apresentação: 14/06/2022 12:17 - Mesa

PL n.1646/2022

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Da Sra. LÍDICE DA MATA)

Altera a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, para determinar que o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde elaborado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar seja uma lista exemplificativa, que não restrinja a autonomia do médico assistente para a solicitação do tratamento mais adequado à saúde do paciente beneficiário de planos de assistência à saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
.....

III – elaborar o rol de procedimentos e eventos em saúde, que constituirão referência básica para os fins do disposto na Lei no 9.656, de 3 de junho de 1998, e suas excepcionalidades, não sendo permitidas restrições de cobertura, em caso de solicitação de médico assistente, respeitadas as práticas cientificamente reconhecidas e a legislação vigente relacionada ao registro de medicamentos e produtos para a saúde no País;

.....
§ 5º O Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde a que se refere o inciso III do ‘caput’ deste artigo tem natureza exemplificativa. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

Apresentação: 14/06/2022 12:17 - Mesa

PL n.1646/2022

JUSTIFICAÇÃO

Foi com grande espanto e indignação que recebemos a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de quarta-feira que determinou que o Rol da Agência Nacional de Suplementar é taxativo, e que as operadoras não são obrigadas a custear tratamento que não esteja nesta listagem.

Cremos que essa decisão não só é um ultraje contra os direitos dos consumidores de planos de saúde, que são quase 50 milhões de brasileiras e de brasileiros, como também é um grave desrespeito aos médicos brasileiros que, mais do que nunca, demonstraram, nesta pandemia, a sua devoção à saúde dos seus compatriotas.

Interessante notar que as operadoras têm tentado, de todas as formas, pressionar esses nobres profissionais em busca de economia. Conforme levantamento recente da Associação Médica Brasileira (AMB) sobre a interferência de operadoras na prática da medicina¹, 53% dos entrevistados relataram interferências das empresas de convênios médicos nos tratamentos propostos aos pacientes; 51% dos respondentes disseram já ter tido dificuldades na hora de internar seus pacientes; e 53% afirmam já ter sofrido pressão para antecipar a alta médica de pacientes internados.

Não podemos permitir que a ganância por lucros exponha milhões de brasileiros à desassistência. Por todos os argumentos apresentados, peço aos amigos Deputados apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2022.

1 <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2022-03/restricoes-ditadas-por-convenios-afetam-autonomia-medica-diz-pesquisa>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

Deputada LÍDICE DA MATA
PSB/BA

Apresentação: 14/06/2022 12:17 - Mesa

PL n.1646/2022



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lídice da Mata
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227494398000>

